



Integração econômica regional: Um olhar sobre a Parceria Econômica Regional Abrangente (RCEP)¹

Regional economic integration: a look at the regional comprehensive economic partnership: RCEP

Silvana Schimanski

Doutora em Relações Internacionais pela Universidade de Brasília (UNB), na modalidade Doutorado Sanduíche no Instituto de Altos Estudos Internacionais de Genebra (IHEID). Docente e Pesquisadora do Curso de Relações Internacionais da Universidade Federal de Pelotas (UFPeL).

Resumo

À luz das abordagens sobre integração regional econômica, qual é a integração proposta pela Parceria Econômica Regional Abrangente (RCEP)? O acordo foi assinado em 15 de novembro de 2020, após quase uma década de negociações. Ficou conhecido como o maior acordo comercial do mundo, pois foi firmado entre quinze países que juntos, contribuem com aproximadamente 30% do Produto Interno Bruto mundial, além de representarem quase um terço da população mundial. Com o objetivo de caracterizar o acordo, este trabalho foi dividido em duas partes. Na primeira, são apresentados os conceitos norteadores, a partir do referencial de integração econômica. Na sequência, o RCEP é analisado. O estudo aborda qualitativamente as informações, coletadas por meio de dados bibliográficos e documentais. A finalidade do estudo é analítico-descritiva e conclui que o arranjo de integração visa, principalmente, facilitar os negócios intrabloco, com potencial para provocar desvios de comércio e investimentos.

Palavras-chave: Integração Regional; Economia; Acordos Comerciais Regionais; Negócios Internacionais; Negociações Internacionais.

Abstract

In light of regional economic integration approaches, what is the integration proposed by the Regional Comprehensive Economic Partnership (RCEP)? The agreement was signed on November 15, 2020, after nearly a decade of negotiations. It was known as the largest trade agreement in the world, as it was signed between fifteen countries that together contribute approximately 30% of the world Gross Domestic Product, besides having almost a third of the world's population. In order to characterize the agreement, the work was divided in to two parts. In the first, guiding concepts are presented, based on the economic integration framework. In sequence, the RCEP is analysed. The study qualitatively addresses the information collected through bibliographic and documentary data. The property of the study is analytical descriptive and concludes that the integration arrangement is mainly aimed at facilitating intrabloc trades, with the potential to cause trade and investments diversion.

Key words: Regional Integration, Economics, Regional Trade Agreements, International Business, International Negotiations.

¹ Recebido para Publicação em 22/07/2021. Aprovado para Publicação em 30/08/2021.

DOI <https://doi.org/10.5281/zenodo.5516642>





Introdução

O objetivo deste trabalho é analisar o acordo de integração Parceria Econômica Regional Abrangente (RCEP) à luz das abordagens sobre integração regional econômica. O RCEP é um dos mais recentes arranjos de integração econômica, firmado entre quinze países da Ásia e Pacífico. Entre eles, dez membros já eram parceiros por meio do arranjo prévio ASEAN (Associação de Nações do Sudeste Asiático): Brunei, Camboja, Indonésia, Laos, Malásia, Mianmar, Filipinas, Singapura, Tailândia, Vietnam. O grupo uniu-se por meio de um Acordo de Livre Comércio, com outros cinco parceiros: Austrália, China, Japão, Nova Zelândia e República da Coreia. A Índia participou das negociações até novembro de 2019, quando se retirou por falta de convergências sobre a liberalização comercial de setores industriais específicos (RCEP, 2019).

As negociações iniciaram formalmente em 2012 e o acordo foi firmado em 15 de novembro de 2020. O contexto no qual as negociações começaram foi marcado pela consolidação das cadeias produtivas globais (UNCTAD, 2013), pressões cada vez mais acentuadas por reduções nos custos de transação (HOEKMAN; SHEPHERD, 2015) e dificuldades significativas nas negociações visando a liberalização comercial no âmbito multilateral, promovidas pela Organização Mundial do Comércio (SOOBRAMANIEN; VICKERS; ENOS-EDU, 2019). Inegável destacar que outro fator marcante refere-se à escalada das tensões comerciais entre Estados Unidos e China² (PETRI; PLUMMER, 2020b).

59

A conclusão do Acordo chamou a atenção do mundo, especialmente por sua abrangência geográfica e potencial econômico. Juntos, os Estados do RCEP detêm aproximadamente um terço da população mundial e contribuem com aproximadamente 30% do PIB mundial. Em termos geopolíticos, permite que a China fortaleça suas relações com os países vizinhos, além de representar o primeiro acordo comercial assinado entre China, Japão e Coreia do Sul (PETRI; PLUMMER, 2020a; EUROPEAN PARLIAMENT, 2021). O arranjo prevê eliminação de ampla gama de barreiras e harmonização de regras, que foram negociadas no modelo da ASEAN, permitindo variados patamares de compromissos, que serão implementados de forma gradual e flexível. Estudos revelam que tem o potencial de fortalecer a interdependência intrabloc, aumentando o comércio entre os membros em US\$ 428 bilhões e reduzindo o comércio com países não membros em US\$ 48 bilhões (PETRI; PLUMMER, 2020b).

A literatura sugere que os acordos regionais de integração econômica são considerados importantes plataformas para o aumento da competitividade dos seus parceiros (BALASSA, 1961; NYE, 1968). Seus efeitos são os mais diversos e estão relacionados com o engajamento e a profundidade da integração alcançada entre os atores. Tais arranjos podem inclusive, gerar efeitos em países que não fazem parte do arranjo em razão de possíveis desvios de comércio.

Portanto, este trabalho busca contribuir para a escassa literatura brasileira sobre o RCEP (NONNENBERG; MARTINS; PEDROSA, 2020). Por meio da abordagem qualitativa, fontes primárias e secundárias e finalidade analítico-descritiva, a primeira parte reúne os principais argumentos sobre a

²Desde a campanha de Donald Trump à presidência dos Estados Unidos (2016) até o início da pandemia pela Covid-19 (2020), houve a imposição de barreiras comerciais unilaterais entre os dois principais atores comerciais mundiais, com impactos nos fluxos de comércio mundiais.





integração regional econômica e a segunda, analisa a proposta de integração da Parceria Econômica Regional Abrangente.

Integração Regional Econômica

Dados disponibilizados pelo Mecanismo de Transparência da Organização Mundial de Comércio demonstram que atualmente estão em vigor 37 Acordos Preferenciais de Comércio e 350 acordos regionais de comércio, sendo crescente nos últimos anos, o engajamento dos países nos segundos (WTO, 2021a; WTO, 2021b). Enquanto os acordos preferenciais refletem concessões unilaterais de benefícios ou reduções tarifárias, os acordos regionais de comércio são frutos de negociações que buscam integrar economias de determinada região, a partir de diferentes estágios: áreas de livre comércio, uniões aduaneiras, mercados comuns ou outras (BALASSA, 1961; WTO, 2021a). Nesse sentido, são iniciativas políticas que costumam incluir na pauta negociadora temas além das reduções tarifárias, buscando também fortalecer os laços de complementaridade econômica.

O cenário internacional contemporâneo apresenta duas tendências paralelas no que tange às negociações comerciais: por um lado, a regionalista, que tende à formação de blocos econômicos, e por outro, a multilateralista, por meio de negociações multilaterais no foro da Organização Mundial do Comércio (ALMEIDA, 2013). Ambas as tendências despontam como resultado das condições prevaletentes no mundo a partir de meados do século XX, de natureza política, econômica, tecnológica, entre outras (BALASSA, 1961; MANSFIELD; MILNER, 2012).

Basicamente, duas correntes discutem esses processos e seus desdobramentos: aquela que entende os processos de integração regional como contribuintes de maior liberalização comercial e aquela que compreende tais arranjos como um instrumento protecionista. A primeira considera-os complementares, no sentido de que, em última instância, a liberalização do comércio na esfera regional contribui para a diminuição das barreiras comerciais no mundo (WTO, 2011). A outra argumenta que os acordos regionais são medidas protecionistas que tornam mais difícil realizar negócios no mundo (STIGLITZ; HERSH, 2015).

Nas origens, Balassa (1961) definiu tais arranjos como processos caracterizados pela abolição das discriminações econômicas entre Estados, estabelecendo diferentes patamares de liberalização. Na sequência, Nye (1968) chama a atenção para os processos políticos envolvidos em tais negociações, bem como para aspectos relacionados à interdependência econômica. Nessa esteira, tais arranjos podem ser compreendidos como um processo de construção de políticas públicas acerca do tema, “[...] sendo uma forma de ‘substituição’ de políticas nacionais por outras comunitárias ou pelo menos, ‘desnacionalizadas’” (ALMEIDA, 2013). Ou seja, têm origem em um contexto no qual parceiros comerciais voluntários visam eliminar barreiras que limitam o mútuo crescimento comercial, além de estimular a complementaridade entre as respectivas economias e a competitividade frente ao restante do mundo.

Grupos empresariais observam atentamente arranjos de integração regional econômica negociados pelos diferentes países, em busca de oportunidades de negócios, uma vez que a integração econômica “[...] consiste em uma aliança de dois ou mais países que concordam em eliminar tarifas e outras restrições ao fluxo internacional de bens, serviços, capital e em alguns casos, mão de obra” (CAVUSGIL; KNIGHT; RIESENBERGER, 2010, p. 166). Os arranjos econômicos internacionais fazem parte do planejamento estratégico empresarial, seja para sua atuação local, seja nos seus planos de internacionalização, tanto por meio das exportações ou das parcerias e investimentos no exterior (SCHIMANSKI; BEHLING, 2020).





A literatura aponta que, a depender dos objetivos que os Estados possuem, buscarão envolver-se nesse processo por meio de diferentes estágios, que podem ser mais superficiais ou mais profundos. Entre a integração mais superficial são citadas: Área de Preferência Tarifária, Área de Livre Comércio. A integração profunda é observada nas negociações que visam alcançar o estágio de União Aduaneira, Mercado Comum ou Mercado Único e a União Econômica e Monetária³ (BALASSA, 1961; NYE, 1968; ALMEIDA, 2013).

No estágio mais superficial de integração, a Área de Preferência Tarifária consiste em um estágio no qual a aproximação se dá por concessão de benefícios tarifários para uma lista de determinados bens (não todos). É considerado superficial, pois não implica negociações sobre outras regras de política comercial, permitindo que o Estado conserve inteira liberdade nesse aspecto (BAUMANN; CANUTO; GONÇALVES, 2004; ALMEIDA, 2013).

Ainda no escopo dos arranjos de integração considerados superficiais estão as Áreas de Livre Comércio. Estes arranjos são caracterizados por instrumentos que pretendem, gradativamente, reduzir barreiras aplicadas aos fluxos de bens e serviços circulam entre as partes. Ou seja, o comércio deve ser tão livre quanto um só país compreendendo a maior parte (ou a totalidade) da pauta comercial entre os países envolvidos (BAUMANN, CANUTO, GONÇALVES, 2004).

Nos arranjos classificados como Áreas de Livre Comércio, a gestão da política comercial com países externos ao bloco é resguardada a cada Estado. Ou seja, nesse estágio, cada país dirige sua política comercial, sem fixar uma tarifa externa comum aplicável aos países que estão fora do bloco, sendo comum negociarem regras específicas a determinadas origens – requisitos de conteúdo regional, regras de origem⁴ - com o intuito de evitarem triangulações de comércio (CAVUSGIL; KNIGHT; RIESENBERGER, 2010).

Com base nas características das Áreas de Livre Comércio, Baumann, Canuto e Gonçalves (2004, p. 107) ensinam que “Quando uma ALC conta, além dessas condições, com barreiras externas comuns em relação a países não membros (tarifa externa comum), atinge-se uma União Aduaneira”. O estágio da União Aduaneira se diferencia de uma Área de Livre Comércio pelo fato de que as partes do arranjo harmonizam suas relações comerciais com relação aos Estados não participantes, adotando, geralmente, tarifas e barreiras não tarifárias em comum sobre as importações de terceiros países (CAVUSGIL; KNIGHT; RIESENBERGER, 2010). Portanto, neste estágio de integração, além da livre circulação de mercadorias entre os países que compõem o arranjo, adotam uma política comercial comum *vis-à-vis* terceiras partes, definindo também a adoção de Tarifa Externa Comum (TEC)⁵.

Quando um arranjo propõe estabelecer um nível ainda mais profundo de integração, avançam para o Mercado Comum. Além de cumprir com adaptações exigidas pelos estágios anteriores, nessa etapa busca-se estabelecer a livre circulação de serviços, pessoas e capitais (CAVUSGIL; KNIGHT; RIESENBERGER, 2010; ALMEIDA, 2013). Trata-se de um estágio no qual a integração entre as partes envolve a incorporação

³Essa classificação costuma variar entre autores. Alguns mencionam também a União Política como uma etapa de integração regional como por exemplo, integração da segurança (NYE, 1968). Essa fase não será discutida no presente trabalho.

⁴“Os governos podem impor requisitos de conteúdo local, segundo os quais os produtores localizados nos países membros provêm determinada proporção de bens e suprimentos necessários à manufatura local. Se o requisito de conteúdo não for atendido, o produto ficará sujeito às tarifas que os governos geralmente impõem aos não membros”(CAVUSGIL; KNIGHT; RIESENBERGER, 2010, p. 169).

⁵ Um considerável desafio político para que essa fase seja alcançada é concordar com o nível de taxaço - o qual pode interferir na arrecadação fiscal de alguns Estados – bem como com a distribuição dos recursos obtidos com as tarifas.





de medidas de liberalização recíproca, mútua aceitação de padrões e regras comuns quanto a políticas macroeconômicas e setoriais.

Este estágio exige forte compromisso político entre as Partes, pois demanda especial atenção a determinadas políticas, em especial aquelas relacionadas a questões trabalhistas e financeiras. Isso porque a mão de obra especializada pode mover-se para locais nos quais os salários sejam mais altos e o capital escoar para onde os investimentos sejam mais rentáveis (CAVUSGIL; KNIGHT; RIESENBERGER, 2010; ALMEIDA, 2013). A literatura econômica destaca que a coordenação de políticas macroeconômicas, especialmente nas áreas financeira e monetária (em especial a cambial) são as mais desafiadoras, pois estão no cerne das políticas dos Estados soberanos (CARBAUGH, 2004; ALMEIDA, 2013).

O estágio mais profundo de integração econômica entre os países previsto nos modelos é a União Econômica e Monetária. Este estágio abrange as medidas previstas nas etapas anteriores, junto com a padronização das políticas monetária e fiscal dos países membros (CARBAUGH, 2004). Nesse sentido, há a unificação das políticas monetária, fiscal, social e anticíclicas, por meio do estabelecimento de uma autoridade supranacional que toma as decisões referentes a estas políticas para os Estados membros. Também há o estabelecimento de um fórum político, para que as decisões acerca de todo o escopo da integração sejam adotadas em conjunto (CARBAUGH, 2004; BAUMANN; CANUTO; GONÇALVES, 2004).

Embora os diferentes níveis de integração não necessitem ser seguidos gradativamente, quanto mais profunda a integração, maior será o número de medidas e harmonização políticas, leis, normas e procedimentos a serem adotados pelos Estados (CAVUSGIL; KNIGHT; RIESENBERGER, 2010; ALMEIDA, 2013). Portanto, é natural que muitos arranjos adotem o gradualismo em suas negociações, especialmente, considerando que cada fase de integração traz consigo oportunidades e desafios, não apenas dos países em que dela fazem parte, mas em todo fluxo internacional de produção e comércio.

Entre as principais oportunidades geradas pelos arranjos de integração, podem ser destacadas: criação de comércio ou expansão de mercados, acesso preferencial a mercados, aumento da capacidade de produção (escala), especialização da mão de obra, poder de barganha no mercado externo, políticas coordenadas entre Estados que favorecem a criação de cadeias produtivas regionais, competitividade e altos níveis de atração de Investimento Direto Estrangeiro. Entre os principais desafios, a depender do estágio de integração, podem ser destacados: perda de parte das receitas fiscais e tributárias oriundas do comércio exterior, simplificação do comércio entre os Membros, porém, complexo para terceiros, desvio do comércio para o arranjo de integração, redução do volume do comércio com parceiros antigos que estão fora do acordo (BALASSA, 1961; BAUMANN; CANUTO; GONÇALVES, 2004. CAVUSGIL; KNIGHT; RIESENBERGER, 2010. ALMEIDA, 2013).

Considerando o aumento no número dos arranjos de integração regional no cenário contemporâneo, especialmente os arranjos menos profundos e com mais partes envolvidas – como, por exemplo, o Acordo Compreensivo e Progressivo para Parceria Transpacífico (CPTPP) – a importância desses arranjos é reforçada na agenda política e econômica. Independente da tipologia, uma vez que é frequente que alguns arranjos não se encaixem perfeitamente, tais arranjos estabelecem um ambiente de negócios que influencia os fluxos de produção, comércio e investimentos ao redor do globo, gerando desdobramentos, inclusive, para os não participantes desses acordos.





A Parceria Econômica Regional Abrangente (RCEP)

A Parceria Econômica Regional Abrangente (RCEP) desde o seu anúncio no ano de 2011 foi considerada relevante a partir do seu significado político e econômico. Em termos políticos, destacam-se basicamente, três fatores: (i) aproximação entre China, Japão, Coreia do Sul, pelo histórico de rivalidade se pelo peso econômico; (ii) inclusão da China, uma das maiores potências comerciais contemporâneas, contrabalançando estratégias de exclusão promovidas por acordos arquitetados por Estados Unidos; (iii) ápice dos esforços anteriores na promoção da integração econômica dos países do Leste Asiático. Em termos econômicos, como já destacado anteriormente, tanto pelo tamanho do mercado, quanto por suas características e inserção nas cadeias produtivas mundiais.

Os Membros da Associação de Nações do Sudeste Asiático (ASEAN), durante a 19ª Reunião de Cúpula, anunciaram o seu compromisso com o regionalismo aberto, por meio da sua abertura para a promoção do alargamento e aprofundamento dos seus compromissos de liberalização econômica, tanto entre os próprios Membros quanto com parceiros econômicos importantes para a região (ASEAN, 2011). Naquele contexto, o mundo já conhecia a arquitetura comercial promovida por Estados Unidos, a fim de isolar a China, buscando conter seus avanços comerciais e econômicos.

63

Vale destacar que ASEAN foi criada em 1967, no contexto da Guerra Fria, por meio do Tratado de Bali sobre amizade e cooperação na Ásia sul-oriental. Entre os seus objetivos destaca-se a busca pela estabilidade política e aceleração do processo de desenvolvimento da região (KHOMAN, 1992). Ao mesmo tempo em que o bloco prevê objetivos mais amplos em termos de cooperação, promoção da paz e estabilidade regional, também prevê a liberalização econômica, por meio de uma área de livre comércio entre seus Membros - Brunei Darussalam, Indonésia, Malásia, Filipinas, Singapura, Tailândia, Camboja, Laos, Mianmar e Vietnã (ASEAN, 2021). Áreas de livre comércio também foram negociadas com outros parceiros individualmente, por meio de acordos como: Asean + Austrália e Nova Zelândia, Asean+China, Asean+Índia, Asean+Japão, Asean+República da Coreia (WTO, 2021). Assim, em 2011 a declaração buscava consolidar esses compromissos em apenas um acordo⁶, bem como aprofundá-los.

A arquitetura comercial promovida a partir de 2008 por Estados Unidos, durante o governo de Barack Obama, envolvia negociações plurilaterais como a Parceria Transatlântica de Comércio e Investimentos (*Transatlantic Trade and Investment Partnership-TTIP*), entre Estados Unidos e União Europeia (UE); a Parceria Transpacífico (*Trans-Pacific Partnership - TPP*), entre Estados Unidos, Austrália, Brunei, Canadá, Singapura, Chile, Japão, Malásia, México, Nova Zelândia, Peru e Vietnã; e o Acordo sobre Comércio de Serviços (*Trade in Services Agreement – TiSA*), envolvendo 23 países⁷. Tais negociações foram a alternativa para enfrentar dificuldades de se avançar negociações multilaterais de liberalização comercial

⁶ Os acordos ASEAN+1 possuíam distintos níveis de ambição, dependendo do parceiro comercial. Ademais, alguns deles não contavam com temas relevantes (como por exemplo, propriedade intelectual).

⁷ Além dos Estados Unidos, envolvia: Austrália, Canadá, Chile, Colômbia, Costa Rica, União Europeia, Hong Kong, Islândia, Israel, Japão, Liechtenstein, Maurício, México, Nova Zelândia, Paquistão, Noruega, Panamá, Peru, República da Coreia, Suíça, Chinese Taipei e Turquia (US TRADE REPRESENTATIVE, 2021).





e expansão temática no âmbito da Organização Mundial do Comércio e, ao mesmo tempo, contrabalançar o papel da China e sua influência nas cadeias produtivas globais (HAMILTON, 2014).

Com esse pano de fundo, a iniciativa do RCEP a partir da ASEAN foi uma forma de buscar maior aproximação, não apenas com a China, mas também com outros atores significativos da região, como a Índia, Austrália e Nova Zelândia. Nonnemberg, Martins e Pedrosa (2020) destacam como exemplo, a situação de Taiwan, que sofre pressões da China, para demonstrar o delicado equilíbrio da região. Uma vez que as maiores economias envolvidas (China e Japão⁸) não seriam politicamente aceitas como arquitetos do projeto, avanços foram possíveis a partir da intermediação da ASEAN (PETRI; PLUMMER, 2020a. 2020b).

Assim, as negociações formalmente tiveram início na 21ª Cúpula ocorrida em novembro de 2012⁹, dentro da lógica negociadora do bloco. Isto é, os Membros definem a profundidade dos compromissos que estão dispostos a assumir, bem como, dos prazos de implementação¹⁰. Petri e Plummer (2020a) afirmam que tais negociações demonstraram o amadurecimento da integração econômica na ASEAN, o crescente papel da China, bem como, a relativa diminuição da influência econômica dos Estados Unidos na região.

No início de 2017, a vitória de Donald Trump à Presidência dos Estados Unidos promove uma guinada nas negociações comerciais do país. Entre elas, a saída voluntária dos Estados Unidos da Parceria Transpacífico, em janeiro de 2017 (MUI, 2017). Apesar disso, a iniciativa foi mantida entre os demais membros, sob o nome Acordo Compreensivo e Progressivo para Parceria Transpacífico (CPTPP)¹¹. Sem a presença dos Estados Unidos no referido acordo – cuja economia correspondia a dois terços do total do bloco – e sob a lógica negociadora da ASEAN – compreensiva e progressiva – o interesse dos envolvidos, pelo RCEP aumentou.

Sobre as negociações do RCEP, merece destaque a Índia. O país participou das negociações desde o início até novembro de 2019, quando comunicou aos parceiros sua retirada, por considerar não estar em posição de comprometer-se com o acordo. O governo de Narendra Modi considerou que as negociações não salvaguardavam os interesses do país, especialmente em setores como agricultura, laticínios e serviços. Ademais, unir-se a parceiros eminentemente exportadores, poderia colocar em risco estratégias de desenvolvimento nacional (RAGHAVAN, 2019; EUROPEAN PARLIAMENT, 2021).

Quando em 15 de novembro de 2020, Ministros dos 15 países assinaram o Acordo na 4ª Cúpula do RCEP (realizada virtualmente, devido às restrições impostas pela pandemia pela Covid-19), destacaram o seu potencial econômico mesmo sem a adesão indiana. Também publicaram uma Declaração Ministerial consentindo com o ingresso da Índia, assim que o país manifeste sua intenção (RCEP, 2020a).

O Quadro 1 apresenta dados do RCEP comparados com outros arranjos de integração econômica. Os números impressionam, razão pela qual o RCEP é o maior acordo comercial do mundo, fora a Organização Mundial do Comércio (que conta com 164 Membros).

⁸ O Japão, desde 2006, mas especialmente 2008, advogava com o apoio do Instituto Econômico da ASEAN, a articulação da Parceria Econômica Compreensiva para Leste da Ásia (CEPEA), esforços assumidos pelo RCEP.

⁹ No texto: “[...] We stand **by the** ASEAN Framework for Regional Comprehensive Economic Partnership (RCEP) that we adopted in 2011 and we value the substantial work by **our officials**. We encourage them to deepen discussions with our partners and we call on them to commence negotiations towards a successful conclusion of RCEP” (ASEAN, 2012, p. 9, grifo nosso).

¹⁰ A página do acordo RCEP (2019, n.p.) assim descreve: “[...] *the “ASEAN way,” which participants typically describe, with varying degrees of affection, as unusually slow, consensual, and flexible.*”

¹¹ O CPTPP foi assinado pelos 11 Membros remanescentes (Austrália, Brunei Darussalam, Canadá, Chile, Japão, Malásia, México, Peru, Nova Zelândia, Singapura e Vietnam) em 08 de março de 2018 e entrou em vigor em 30 de dezembro de 2018.



O acordo também destaca-se por incorporar as seis maiores economias da região (China, Japão, Coreia do Sul, Austrália e Indonésia), países de economia média (Malásia, Tailândia, Singapura, Vietnã, Nova Zelândia e Filipinas) e economias muito menores (Laos, Brunei, Camboja e Myanmar). Considerando as significativas diferenças econômicas entre os signatários do acordo, já é possível inferir que, em conformidade com o que sugere a literatura vista na seção anterior, as partes buscariam envolver-se nesse processo por meio arranjos mais superficiais, pelo menos no primeiro momento.

Quadro 1: Dados comparados do RCEP com outros arranjos de integração

Acordo	No. Partes	PIB Global %	Comércio Global %	População %
Parceria Econômica Regional Abrangente (RCEP)	15	28,70	27,80	29,65
CPTPP	11	15,3	15,43	6,64
Acordo Estados Unidos-México- Canadá- USMCA	3	25,82	16,11	6,45
Mercosul	4	3,44	1,49	3,49
Acordo Continental Africano de Livre Comércio	54	3,07	2,79	17,04
Conselho de Cooperação do Golfo	8	1,84	3,44	0,75

Fonte: Adaptado de European Parliament, 2021.

O texto do Acordo, em seu primeiro capítulo no Art. 1.1 define que o RCEP está alinhado às regras previstas pela Organização Mundial do Comércio – contribuindo assim para a liberalização comercial mais ampla – e foi estabelecido como uma área de livre comércio. O texto do Art. 1.3 descreve que o objetivo é estabelecer um acordo de parceria econômica moderno, para facilitar comércio e investimentos, focando especialmente na liberalização do comércio de bens, serviços, trabalhando para um ambiente de investimento competitivo (RCEP, 2020b).

O Acordo está assim dividido: 20 capítulos com dispositivos sobre a sua cobertura temática, 3 anexos com as listas de compromissos de liberalização de cada parte (tarifas, serviços e movimento de pessoas) e as Reservas. Quanto às reduções tarifárias, a estimativa é que sejam eliminadas para cerca de 92% dos bens ao longo de vinte anos (RCEP, 2020b). Considerando a sua cobertura temática (Quadro 2), pode-se afirmar que o acordo é consideravelmente menos ambicioso do que acordos similares, como é o caso do CPTP, ou mesmo, dos acordos da União Europeia com países asiáticos.

Uma análise dos indicadores sobre as cadeias globais de valor, demonstra que as partes do RCEP, além de possuírem participação considerada elevada nessas cadeias, também movimentam a cadeia regional (WTO, 2019). O Quadro 3 apresenta os dados publicados pela Organização Mundial do Comércio, por meio dos quais é possível observar a complementaridade nas cadeias produtivas regionais. Por exemplo, China e Japão estão entre os principais exportadores mundiais e outros países do RCEP fornecem partes, peças, componentes, insumos ou serviços que contribuem para o valor agregado das exportações desses países.

A região contribui com aproximadamente metade das exportações de manufaturados do mundo. As exportações de maquinário, equipamentos de transporte dominam as exportações da região, além de que aproximadamente 70% da produção de bens automotivos e eletrônicos ao redor do mundo são ali produzidos.

Nesse sentido, um importante trunfo do acordo é o dispositivo relacionado ao processo de acumulação de regras de origem (com um percentual mínimo de apenas 40%), favorecendo a cadeia produtiva regional, devido à sua contribuição para redução dos custos. Ademais, possibilita também a integração das menores economias, para as quais o comércio representa parcela significativa do PIB (RCEP, 2020b).

Quadro 2: Resumo do escopo temático do RCEP

Categoria	Temas
Dispositivos iniciais	Definições gerais
Comércio de Bens	Regras para o comércio de bens; Regras de Origem; Procedimentos aduaneiros e facilitação de comércio; Medidas sanitárias e fitossanitárias; Barreiras técnicas; Medidas de defesa comercial.
Comércio de Serviços	Anexos para Serviços Financeiros; Serviços de Telecomunicações; Serviços Profissionais.
Movimento de Pessoas	Regras para o Movimento Temporário de Pessoas envolvidas no comércio de bens, prestação de serviços ou realização de investimentos.
Investimentos	Regras para promoção, proteção, liberalização e facilitação dos investimentos.
Ambiente de Negócios	Propriedade intelectual; Comércio Eletrônico; Regras de Concorrência; Pequenas e Médias Empresas; Cooperação Técnica; Compras Governamentais.
Solução de Controvérsias e Dispositivos Gerais	Regras para Solução de Controvérsias. Dispositivos institucionais.

Fonte: Elaborado pela autora, com base em RCEP, 2020b.

Nesse contexto, é possível esperar que o acordo contribua para a consolidação tanto das cadeias produtivas na região, quanto da participação nas cadeias produtivas globais ao longo do tempo. Ademais, países com mais facilidades para a realização de negócios têm potencial atração de investimentos. Na região asiática, os fluxos de investimentos são mais elevados e as perspectivas são ainda mais favoráveis, em virtude dessas cadeias produtivas (UNCTAD, 2020).

O instrumento legal do RCEP entrará em vigor 60 dias após a sua ratificação por pelo menos 6 Membros da ASEAN e 3 das 5 Partes externas à ASEAN. Até o momento, Tailândia, Singapura, China e Japão e depositaram seus instrumentos de ratificação junto à Secretaria Geral da ASEAN (ASEAN, 2021). Os demais países estão cumprindo seus trâmites domésticos relacionados a esse processo.

Em essência, o Acordo, portanto, foi fundamentado na facilitação e na expansão do comércio e de investimentos. Incentiva e fortalece as cadeias da região, em uma zona comercial em expansão. Não pode ser classificado como um acordo inovador em termos de escopo temático (ignorando temas como trabalho, direitos humanos e questões ambientais), nem ambicioso, já que os compromissos de liberalização são diversificados e em longo prazo. Porém, é inegável que o RCEP contribui para o cenário político, tanto da região como do mundo.





Quadro 3: Participação dos Estados Partes do RCEP nas cadeias globais de valor

Parte	Participação nas cadeias globais %	Participação pelas Exportações (<i>Forward</i>)	Exportadores via Cadeias	Participação pelas importações (<i>Backward</i>)	Fornecedores de insumos
1. Austrália	38.5	26.8	China; Rep. Coreia e Japão.	11.6	China; EUA e Japão.
2. Brunei Darussalam	46.5	41.1	Rep. da Coreia, Taiwan, Japão	5.4	Malásia, China e Singapura.
3. Camboja	45.0	18.0	Vietnã, Tailândia, China.	26.9	China, Tailândia, Japão.
4. China	34.9	17,5	Rep. da Coreia, EUA, México.	17,3	Rep. da Coreia, EUA, Japão.
5. Singapura	61.9	20.9	China, Irlanda e Malásia.	40.9	EUA, Japão, China.
6. República da Coreia	51.7	19,1	China, Vietnã e México.	32,6	China, EUA e Japão.
7. Filipinas	44.4	22.4	China, Singapura, Rep. da Coreia.	22.0	China, EUA e Japão.
8. Indonésia	37.1	24.1	China, Singapura e Rep. da Coreia.	12.9	China, Japão e EUA.
9. Japão	37.6	24.4	China, Rep. da Coreia, Singapura.	13.2	China, EUA e Austrália.
10. Laos	sem dados	sem dados	sem dados	sem dados	sem dados
11. Malásia	55.6	18.7	China, Singapura, Tailândia.	36.9	China, EUA e Japão
12. Myanmar	sem dados	sem dados	sem dados	sem dados	sem dados
13. Nova Zelândia	25.5	11.7	China, Austrália e Japão.	13.8	Austrália, China e EUA.
14. Tailândia	47.3	13.8	China, Malásia e Japão.	33.6	China, Japão e EUA.
15. Vietnã	55.6	11.1	China, Rep. da Coreia,	44.5	China, Rep. da Coreia,





Fonte: Elaborado pela pesquisadora, a partir de WTO, 2019.

Considerações Finais

A integração proposta pela recente Parceria Econômica Regional Abrangente (RCEP) é consolidar uma área de livre comércio entre as Partes. Este estágio de integração econômica é entendido como um dos mais superficiais, já que por meio das diversas regras estabelecidas no Acordo, busca-se a remoção de barreiras tarifárias ou não tarifárias, com o objetivo de ampliar as oportunidades de negócios para empresas estabelecidas nos países envolvidos.

Os países envolvidos no RCEP apresentaram suas listas de compromissos, por meio das quais em prazos distintos, promoverão a gradual liberalização e atendimento aos compromissos previstos. Todavia, cada país mantém autonomia na definição e na gestão das suas políticas comerciais com países externos ao bloco. Também não há metas ou definições sobre o aprofundamento do arranjo para alcançar uma União Aduaneira (com a adoção de uma Tarifa Externa Comum) ou um Mercado Comum, por exemplo.

Em termos econômicos, portanto, o RCEP representa a formalização de relações comerciais complementares já existentes entre os países envolvidos. Destaca-se seu potencial de estimular ainda mais as cadeias produtivas intra-bloco, em virtude da redução dos custos de transação promovidos por arranjos nesse formato. Nesse sentido, alinha-se à corrente que compreende os processos de integração regional como plataformas de liberalização comercial, alinhados aos princípios da Organização Mundial do Comércio.

Em termos políticos, o RCEP também assume destaque, pois consolida a região como articuladora do seu próprio destino. Ao aproximar países com significativa influência econômica e política mundial, mas também com animosidades históricas (como China, República da Coreia e Japão), o arranjo evidencia que há um projeto regional. Ainda que seja a médio e longo prazo, a diplomacia proposta tem facilitado esses arranjos cooperativos entre países diferentes socialmente, economicamente e politicamente.

Estudos futuros precisarão ser desenvolvidos, no médio e longo prazo, para verificar se os fluxos de comércio e investimentos de outras regiões do mundo serão desviados para o RCEP. Ademais, sugere-se observar se a aproximação econômica estimulará esse grupo de países a aprofundarem discussões sobre outras políticas.

Referências

ALMEIDA, P. R. Integração regional: uma introdução. Coleção Temas Essenciais em R.I., v.3. São Paulo: Saraiva, 2013.

ASSOCIATION OF SOUTHEAST ASIAN NATIONS-ASEAN. Chair's Statement of the 19th ASEAN Summit. Bali 17 November 2011. Disponível em:

<<https://www.asean.org/wpcontent/uploads/archive/documents/19th%20summit/CS.pdf>>. Acesso em: 19 de jul 2021.

ASSOCIATION OF SOUTHEAST ASIAN NATIONS-ASEAN. Chairman's Statement of the 21st ASEAN Summit. Phnom Penh, 18 November 2012. Disponível em:





<[https://www.asean.org/wpcontent/uploads/images/documents/Chairman%2%80%99s%20Statement%20of%20the%2021st%20ASEAN%20Summit.pdf](https://www.asean.org/wpcontent/uploads/images/documents/Chairman%E2%80%99s%20Statement%20of%20the%2021st%20ASEAN%20Summit.pdf)>. Acesso em: 19 de jul 2021.

ASSOCIATION OF SOUTHEAST ASIAN NATIONS-ASEAN. Summary of the Regional Comprehensive Economic Partnership Agreement. 2020. Disponível em: <<https://asean.org/summary-regional-comprehensive-economic-partnership-agreement/>>. Acesso em: 19 de jul 2021.

ASSOCIATION OF SOUTHEAST ASIAN NATIONS-ASEAN. ASEAN Free Trade Area (AFTA Council). 2021. Disponível em: <<https://asean.org/asean-economic-community/asean-free-trade-area-afta-council/>>. Acesso em: 19 de jul 2021.

BALASSA, B. The Theory of Economic Integration: An Introduction. Greenwald Press, 1961. p. 173 - 185.

BAUMANN, R; CANUTO, O.; GONÇALVES, R. Economia Internacional: Teoria e Experiência Brasileira. 3. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

CARBAUGH, R. J. Economia internacional. São Paulo: Pioneira/Thomson Learning, 2004.

CAVUSGIL, S. TAMER; KNIGHT, GARY; RUESENBERGER, JHON R. A Integração Econômica Regional. In: Negócios Internacionais: estratégia, gestão e novas realidades. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2010.

EUROPEAN PARLIAMENT. Short overview of the Regional Comprehensive Economic Partnership (RCEP). 2021. Disponível em:

<[https://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/BRIE/2021/653625/EXPO_BRI\(2021\)653625_EN.pdf](https://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/BRIE/2021/653625/EXPO_BRI(2021)653625_EN.pdf)>. Acesso em: 19 de jul 2021.

HAMILTON, D. S. America's Mega-regional Trade Diplomacy: Comparing TPP and TTIP. The International Spectator: Italian Journal of International Affairs, v.49, n.1, p. 81-97. 2014.

GONÇALVES, R. et al. A nova economia internacional: uma perspectiva brasileira. Rio de Janeiro: Campus, 1998.

HOEKMAN, B. SHEPHERD, B. Reducing trade costs. 13 Mar 2015. Disponível em: <<http://eprints.lse.ac.uk/81911/1/Reducing%20trade%20costs%20-%20IGC.pdf>>. Acesso em: 19 de jul 2021.

KHOMAN, T. ASEAN Conception and Evolution. 1992. Disponível em: <https://asean.org/?static_post=asean-conception-and-evolution-by-thanat-khoman>. Acesso em: 19 de jul 2021.

MANSFIELD, E.; MILNER, H. Votes, Vetoes, and the Political Economy of International Trade Agreements. New Jersey: Princeton University Press, 2012.

MENEZES, Alfredo da Mota; PENNA, Pio Filho. Integração Regional: Os Blocos Econômicos nas Relações Internacionais. 1 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.

MUI, Yan Q. President Trump signs order to withdraw from Trans-Pacific Partnership. 23 jan 2017. The Washington Post.

Disponível em: <<https://www.washingtonpost.com/news/wonk/wp/2017/01/23/president-trump-signs-order-to-withdraw-from-transpacific-partnership>>. Acesso em: 19 de jul. de 2021.





NONNENBERG, Marcelo José Braga. MARTINS, Michelle Márcia Viana. PEDROSA, Fernanda de Araújo. Um novo acordo comercial para Ásia e Oceania: a parceria econômica abrangente. Carta de Conjuntura. n. 49, v. 30, 2020. Acesso em: 19 de jul 2021.

NYE, J.S. Comparative Regional Integration: Concept and Measurement. International Organization, v. 22, p. 855–880, 1968.

RAGHAVAN, Prabha. Explained: Why India has said no to regional trade pact RCEP. November 6, 2019. The Indian Express. Disponível em: <<https://indianexpress.com/article/explained/why-india-has-said-no-to-rcep-6103235/>>. Acesso em: 19 de jul 2021.

REGIONAL COMPREHENSIVE ECONOMIC PARTNERSHIP-RCEP. Rcep: a new trade agreement that will shape global economics and politics. 2019. Disponível em:<<https://rcepsec.org/2020/11/26/rcep-a-new-trade-agreement-that-will-shape-global-economics-and-politics/>>. Acesso em: 19 de jul 2021.

REGIONAL COMPREHENSIVE ECONOMIC PARTNERSHIP-RCEP. Signing Ceremony for the RCEP Agreement. 2020a. Disponível em: <<https://rcepsec.org/>>. Acesso em: 19 de jul 2021.

REGIONAL COMPREHENSIVE ECONOMIC PARTNERSHIP-RCEP. Regional Comprehensive Economic Partnership Agreement. 2020b. Disponível em: <<https://rcepsec.org/legal-text/>>. Acesso em: 19 de jul 2021.

PETRI, P. PLUMMER, M. Asean on track to ink world's largest trade pact at summit. 2020a. Disponível em:< <https://www.brookings.edu/blog/order-from-chaos/2020/11/16/rcep-a-new-trade-agreement-that-will-shape-global-economics-and-politics/>>. Acesso em: 19 de jul 2021.

PETRI, P. PLUMMER, M. East Asia decouples from the United States: Trade war, COVID-19, and East Asia's new trade blocs. 2020b. Disponível em:<<https://www.piie.com/publications/working-papers/east-asia-decouples-united-states-trade-war-covid-19-and-east-asias-new>>. Acesso em: 19 de jul. de 2021.

STIGLITZ, Joseph. HERSH, Adam S. The Trans-pacific free trade charade. 2015. Disponível em: <<https://www.project-syndicate.org/commentary/trans-pacific-partnership-charade-by-joseph-e--stiglitz-and-adam-s--hersh-2015-10?barrier=accessreg>>. Acesso em: 19 de jul 2021.

SCHIMANSKI, Silvana. BEHLING, Caio. Os Acordos Comerciais Internacionais na estratégia de internacionalização de negócios: o caso da produção brasileira de ipê. In: SCHIMANSKI, Silvana. NASCIMENTO, Natalí. Negócios Internacionais: lições práticas. Mauritius: Novas Edições Acadêmicas, 2020.

SOBRAMANIEN, Teddy. VICKERS, Brendan. ENOS-EDU, Hilary (Eds). WTO Reform: Reshaping Global Trade Governance for 21st Century Challenges. London: Commonwealth Secretariat, 2019. Disponível em: <https://read.thecommonwealth-ilibrary.org/commonwealth/trade/wto-reform_544517c5-en#page2>. Acesso em: 19 de jul 2021.

UNITED NATIONS CONFERENCE ON TRADE AND DEVELOPMENT - UNCTAD. Global Value Chains and Development: Investment and Value Added Trade in the Global Economy. UNCTAD/DIAE/2013/1. Geneva: United Nations Publication, 2013.

UNITED NATIONS CONFERENCE ON TRADE AND DEVELOPMENT - UNCTAD. World Investment Report. 2020. Disponível em: <<https://unctad.org/webflyer/world-investment-report-2020>>. Acesso em: 20 de maio 2021.





US TRADE REPRESENTATIVE. Trade Agreements. 2021. Disponível em: <<https://ustr.gov/trade-agreements>>. Acesso em: 19 de jul 2021.

WTO – WORLD TRADE ORGANIZATION. World Trade Report 2011. The WTO and preferential trade agreements: From co-existence to coherence. Geneva, WTO, 2011.

WORLD TRADE ORGANIZATION – WTO. Trade in value-added and global value chains: statistical profiles. 2019. Disponível em:

<https://www.wto.org/english/res_e/statis_e/miwi_e/countryprofiles_e.htm>. Acesso em: 19 de jul 2021.

WORLD TRADE ORGANIZATION – WTO. Regional Trade Agreements Database. 2021a. Disponível em: <<http://rtais.wto.org/UI/PublicMaintainRTAHome.aspx>>. Acesso em: 19 de jul 2021.

WORLD TRADE ORGANIZATION – WTO. Preferential Trade Agreements. 2021b. Disponível em: <<http://ptadb.wto.org/ptaList.aspx>>. Acesso em: 19 de jul 2021.

